



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pelas Sras. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e Dalma Romualdo da Silveira, designados através da Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2023, torna público que às 09:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- Contratação de Empresa ou Sociedade Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações do Município ou estejam impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, ou, ainda, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em Geral.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta, ou impugnar o ato convocatório do presente pregão,



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações e Contratos situado na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, ou pelo e-mail [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br), cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por ela, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não existe qualquer fato impeditivo à participação no certame, conforme **ANEXO IV**.

IV- Declaração, para exercício do direito de preferência, de que se enquadra como ME ou EPP, conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, quando for o caso.

4.4- As declarações dos incisos III e IV deverão ser entregues **fora dos envelopes**, pois fazem parte do credenciamento.

4.5- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante**.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08:30hs do dia 07/02/2023

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

## **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

## **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

5.4- A autenticação, quando feita por membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio, será efetuada em horário de expediente, preferencialmente **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura dos envelopes**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- Será considerado como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando a descrição, o valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos estará sujeita a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "I" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento através de cópia devidamente autenticada.

## 7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços solicitados;

II- A licitante deverá comprovar deter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ou 01 (um) advogado e um profissional capacitado na área de Recursos Humanos, Gestão Pública ou Contabilidade.

a) Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos através de certidão emitida pelo órgão de classe.

b) Ao menos um dos advogados deverá comprovar especialização na área de Direito Administrativo ou Trabalhista, através de Certificado em curso de pós-graduação.

c) A especialização do profissional capacitado na área de Recursos Humanos, Administração Pública, Gestão Pública ou Contabilidade deverá ser demonstrada através de diploma na respectiva área.

III- Caso os profissionais não façam parte do corpo societário, a licitante deverá comprovar o vínculo por meio da juntada de:

a) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

b) Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

c) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços;

## 7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante, quando compatível com a natureza jurídica da participante;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que efetivamente for executar os serviços, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

## VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 02/2023. (Deverá constar... "**aos cuidados da Sr<sup>a</sup> Beatriz**").

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Sr<sup>a</sup>. Beatriz”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

## **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

## **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para aqueles não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

## **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforma exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

## **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **XII- DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

12.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital;



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



12.2- Quaisquer divergências entre os serviços e as especificações do Termo de Referência, implicarão na aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

12.3- Toda mão de obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.4- O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;

12.7- Nos valores propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem.

## XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

13.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

13.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

15.6- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias abaixo:

### **02.00.00 – Poder Executivo**



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## **02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração**

### **02.02.01 – Departamento de Administração**

### **04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio**

### **3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**

### **FR 01 – Ficha 42**

15.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaucu, no Estado de São Paulo.

15.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8000.

15.11- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.12- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Descrição dos produtos;**

**Anexos II, IV, V – modelos de declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo VI – Minuta de contrato**

Bernardino de Campos, 23 de janeiro de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA.**

#### I- DOS SERVIÇOS

A Contratada prestará serviços de consultoria e assessoria jurídica e administrativa à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, especialmente junto ao setor de Recursos Humanos.

Os serviços compreenderão:

b) Assessorar na análise da regularidade da folha de pagamento e das pastas funcionais de todos os servidores municipais, examinando e exarando parecer em questões relativas a direitos, vantagens, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores;

c) Assessorar na elaboração dos atos administrativos emanados do Poder Público, tais como Portarias, Decretos, Regulamentos, Projetos de Leis, dentre outros;

d) Acompanhar e Assessorar o Setor de Recursos Humanos quando necessário for, com a emissão de pareceres e defesa em causas que envolva o interesse do Município;

e) Acompanhar e orientar o Município quanto à instauração de sindicância, inquéritos e processos administrativos que envolvam servidor público municipal, inclusive assessorando as Comissões Processantes Disciplinares;

f) Assessorar o Prefeito Municipal e demais autoridades do Município quanto às questões submetidas para análises, nos interesses da Municipalidade;

g) Assistir e instruir a Municipalidade quanto ao processo de implantação do e-social, da validação cadastral e atualização dos cadastros dos servidores visando atender o programa do governo no âmbito do RH – Recursos Humanos;

f) Instruir e apoiar a Gestão das funções relativas a administração e desenvolvimento de Recursos Humanos e assistir e apoiar as atividades do Setor de Pessoal;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



- g) Instruir e apoiar a realização de todos os cálculos referentes e vencimentos e desconto da Folha de Pagamento, composição salarial, retenções de tributos, interpretação da Legislação Trabalhista e na elaboração de todos os cálculos trabalhistas que envolvem a Folha de Pagamento Mensal;
- h) Instruir e apoiar o cumprimento dos prazos quanto às obrigações perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na utilização de Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria ou outro sistema que o substitua, bem como instruir o fornecimento dos documentos necessários solicitados por seu agente para fiscalização;
- i) Acompanhar, instruir e apoiar na geração e transmissão mensal dos arquivos do Sistema Audesp – Fase III;
- h) Instruir na elaboração e entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e, Declaração de Imposto de Renda na Fonte – DIRF, junto à Receita Federal do Brasil; arquivo junto ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, junto à Receita Federal do Brasil.
- i) Instruir, acompanhar, treinar e apoiar a implantação e supervisão da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (art. 41, IV, da CF/1988).
- j) Assessorar a contratante juridicamente em processos judiciais de natureza trabalhista e administrativa, apresentando ao Departamento Jurídico do Município minutas visando o protocolo judicial de contestação, alegações finais, recursos e demais manifestações, como memoriais, sustentação oral, interpelações, dentre outras, até o trânsito em julgado de eventual sentença;
- k) Assessoria jurídica junto ao Setor de Licitações e emissão de pareceres quando solicitados;
- l) Assessorar, orientar e colaborar com o Município em todas as questões jurídicas de natureza administrativa e trabalhista;
- m) Apresentar argumentação para elaboração de defesa na Tomada de Contas anual no Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante os exercícios em que estiverem acompanhados a execução (contas);
- n) Analisar e conferir diariamente todas as publicações no DOE e DOU que dizem a respeito à Municipalidade;
- o) Acompanhar os processos que tramitam perante o Tribunal de Contas, apresentando manifestações, defesas e recursos, que envolvam a municipalidade desde a instrução processual até a sentença definitiva;
- p) Protocolar as petições no Tribunal de Contas e retirar cópias de processos, sendo que as despesas decorrentes com diligências e extração de cópias de tais atos ficarão a cargo da contratante.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deverá credenciar ao menos 02 (dois) advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ou 01 (um) advogado e um profissional capacitado na área de Recursos Humanos, Gestão Pública ou Contabilidade;

b) Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos através de certidão emitida pelo órgão de classe;

c) Ao menos um dos advogados deverá comprovar especialização na área de Direito Administrativo ou Trabalhista, através de Certificado em curso de pós-graduação;

d) A especialização do profissional capacitado na área de Recursos Humanos, Administração Pública, Gestão Pública ou Contabilidade deverá ser demonstrada através de diploma na respectiva área;

e) Ao menos um dos advogados credenciados deverá comparecer duas vezes por semana na sede do Município, pelo período de 06 horas por dia.

f) Além do atendimento presencial, a **CONTRATADA** promoverá atendimento remoto por, no mínimo, 20 horas mensais, através telefonemas e outras plataformas digitais, como MS Teams, Whatsapp e E-mail, em atendimento às consultas da área jurídica do Município.

g) Deverão ser emanadas manifestações por parecer ou instrumentos jurídicos similares, diante da requisição do Município;

h) A **CONTRATADA** promoverá assessoramento ao setor jurídico do Município, inclusive em compromissos externos e audiências judiciais trabalhistas. Este período repercutirá no cômputo das horas mensais exigidas.

i) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento da entrega do serviço contratado estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e descrições apresentadas.

j) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato;

k) A **CONTRATADA** deverá dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços, devendo substituí-los nos casos de possíveis ausências, mediante aprovação prévia pela **CONTRATANTE**.

l) A **CONTRATADA** deverá Emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado.

m) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

n) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer anormalidades, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Franquear a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências de todas as unidades do Poder Público Municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para a execução dos serviços;
- b) Atestar a execução dos serviços;
- c) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução e apresentação de Nota Fiscal;

## IV- DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de Empresa ou Sociedade Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa	12 MESES	R\$ 9.496,66	R\$ 113.960,00

## V- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, conferidos pelo departamento competente;
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem.

## 11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

## 12- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FR 01 – Ficha 42

## 13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria de Administração, através de fiscal a ser nomeado no momento da assinatura.

Bernardino de Campos, 23 de janeiro de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial n° .../2023, que a empresa ....., CNPJ n° ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....de..... de 2023.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa ou Sociedade Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa, conforme Pregão Presencial nº .../2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS SERVIÇOS

2.1- A Contratada prestará serviços de Assessoria Jurídica e Administrativa à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, especialmente junto ao setor de Recursos Humanos. Os serviços compreenderão:



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2.1.1- Assessorar na análise da regularidade da folha de pagamento e das pastas funcionais de todos os servidores municipais, examinando e exarando parecer em questões relativas a direitos, vantagens, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores;

2.1.2- Assessorar na elaboração dos atos administrativos emanados do Poder Público, tais como Portarias, Decretos, Regulamentos, Projetos de Leis, dentre outros;

2.1.3- Acompanhar e Assessorar o Setor de Recursos Humanos quando necessário for, com a emissão de pareceres e defesa em causas que envolva o interesse do Município;

2.1.4 Acompanhar e orientar o Município quanto à instauração de sindicância, inquéritos e processos administrativos que envolvam servidor público municipal, inclusive assessorando as Comissões Processantes Disciplinares;

2.1.5- Assessorar o Prefeito Municipal e demais autoridades do Município quanto às questões submetidas para análises, nos interesses da Municipalidade;

2.1.6- Assistir e instruir a Municipalidade quanto ao processo de implantação do e-social, da validação cadastral e atualização dos cadastros dos servidores visando atender o programa do governo no âmbito do RH – Recursos Humanos;

2.1.7- Instruir e apoiar a Gestão das funções relativas a administração e desenvolvimento de Recursos Humanos e assistir e apoiar as atividades do Setor de Pessoal;

2.1.8- Instruir e apoiar a realização de todos os cálculos referentes e vencimentos e desconto da Folha de Pagamento, composição salarial, retenções de tributos, interpretação da Legislação Trabalhista e na elaboração de todos os cálculos trabalhistas que envolvem a Folha de Pagamento Mensal;

2.1.9- Instruir e apoiar o cumprimento dos prazos quanto às obrigações perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na utilização de Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria ou outro sistema que o substitua, bem como instruir o fornecimento dos documentos necessários solicitados por seu agente para fiscalização;

2.1.10- Acompanhar, instruir e apoiar na geração e transmissão mensal dos arquivos do Sistema Audep – Fase III;



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2.1.11- Instruir na elaboração e entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e, Declaração de Imposto de Renda na Fonte – DIRF, junto à Receita Federal do Brasil; arquivo junto ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, junto à Receita Federal do Brasil.

2.1.12- Instruir, acompanhar, treinar e apoiar a implantação e supervisão da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (art. 41, IV, da CF/1988).

2.1.13- Assessorar a contratante juridicamente em processos judiciais de natureza trabalhista e administrativa, apresentando ao Departamento Jurídico do Município minutas visando o protocolo judicial de contestação, alegações finais, recursos e demais manifestações, como memoriais, sustentação oral, interpelações, dentre outras, até o trânsito em julgado de eventual sentença;

2.1.14- Assessoria jurídica junto ao Setor de Licitações e emissão de pareceres quando solicitados;

2.1.15- Assessorar, orientar e colaborar com o Município em todas as questões jurídicas de natureza administrativa e trabalhista;

2.1.16- Apresentar argumentação para elaboração de defesa na Tomada de Contas anual no Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante os exercícios em que estiverem acompanhados a execução (contas);

2.1.17- Analisar e conferir diariamente todas as publicações no DOE e DOU que dizem a respeito à Municipalidade;

2.1.18- Acompanhar os processos que tramitam perante o Tribunal de Contas, apresentando manifestações, defesas e recursos, que envolvam a municipalidade desde a instrução processual até a sentença definitiva;

2.1.19- Protocolar as petições no Tribunal de Contas e retirar cópias de processos, sendo que as despesas decorrentes com diligências e extração de cópias de tais atos ficarão a cargo da contratante.

## **CLAUSULA TERCEIRA**

## **DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

3.1- Os serviços serão prestados pelo Sr. ° ..... nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG. nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., OAB nº....., residente e domiciliado na rua....., bairro....., cidade ....., Estado de ....., CEP .....





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.2- A substituição dos profissionais credenciados só ocorrerá mediante motivo grave e justificado, após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, caso seja necessário ao interesse público. Para isso, deverá ser apresentada toda a documentação elencada como Qualificação Técnica.

## CLÁUSULA QUARTA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Ao menos um dos advogados credenciados deverá comparecer duas vezes por semana na sede do Município, pelo período de 06 horas por dia;

4.2- Além do atendimento presencial, a **CONTRATADA** promoverá atendimento remoto por, no mínimo, 20 horas mensais, através telefonemas e outras plataformas digitais, como MS Teams, Whatsapp e E-mail, em atendimento às consultas da área jurídica do Município

4.3- Deverão ser emanadas manifestações por parecer ou instrumentos jurídicos similares, diante da requisição do Município;

4.4- A **CONTRATADA** promoverá assessoramento ao setor jurídico do Município, inclusive em compromissos externos e audiências judiciais trabalhistas. Este período repercutirá no cômputo das horas mensais exigidas.

4.5- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento da entrega do serviço contratado estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e descrições apresentadas.

4.6- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato;

4.7- A **CONTRATADA** deverá dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços, devendo substituí-los nos casos de possíveis ausências, mediante aprovação prévia pela **CONTRATANTE**.

4.8- A **CONTRATADA** deverá Emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado.

4.9- A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.10- A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer anormalidades, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

## CLÁUSULA QUINTA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



5.1- Franquear a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências de todas as unidades do Poder Público Municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar à execução dos serviços;

5.2- Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução e apresentação de Nota Fiscal;

5.5- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado, notificando, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

5.6. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

## CLÁUSULA SEXTA

## DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....);

6.2- Nos valores propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários.

6.3- O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, conferidos pelo departamento competente;

6.4- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº .../2023 durante o período de vigência do presente contrato. Decorridos doze meses, em caso de renovação, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPC Anual.

## CLÁUSULA SETIMA

## DA VIGENCIA

7.1- O contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma legal.

## CLÁUSULA OITAVA

## DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração**

**02.02.01 – Departamento de Administração**

**04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio**

**3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**

**FR 01 – Ficha 42**

## CLÁUSULA NONA

## DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais;

IV- Rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais;

9.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

9.5 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DECIMA

## DO FORO DE ELEICÃO



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

---



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** .../2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ..... de ..... de 2023.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

## DEMAIS RESPONSÁVEIS:

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_